



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PARECER Nº 2304/2024/CPCOM/CGCOM/DIRAD
PROCESSO Nº 23034.009636/2023-20
INTERESSADO: DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS - DIGAP
ASSUNTO: Análise de Atestados Técnicos das Empresas Participantes do Pregão Eletrônico 90011/2024

Senhor Coordenador-Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM,

Em resposta ao Despacho COLIC nº 4371587/2024, que trata do Pregão Eletrônico 90011/2024, procedemos à análise dos atestados técnicos apresentados pelas empresas listadas abaixo, com foco específico no cumprimento dos itens de Qualificação Técnica estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital:

- a) Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA (CNPJ: 186.729.324/0002-61)- Grupo 1 (4371531);
- b) Maqmoveis Indústria e Comércio de Móveis LTDA (filial CNPJ: 54.826.367/0004-30) - Grupos 2 (4371538), 4 e 7 (4371551);
- c) Delta Produtos e Serviços LTDA (CNPJ: 11.676.271/0001-88)- Grupo 8 (4371554).

1. ANÁLISE DOS ATESTADOS TÉCNICOS

Os itens analisados, conforme estabelecido no Termo de Referência (SEI nº 4208793), são:

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste registro de preços, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28. **Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica** dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em **quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento)** do quantitativo estabelecido;

8.28.1. Para fins do disposto no item anterior, considera-se “quantitativo estabelecido” o somatório dos itens/grupos em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

1.1. MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - Grupo 1 (4371531)

Entidade	Quantidade
Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso	650
Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso	72.500
Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso	24.640
Prefeitura de Cuiabá	7.407
Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso	109.979
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	80.000

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	1.028
Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso	40.000
Quantidade comprovada pela empresa	336.204
Quantidade Total de Fornecimento do Grupo 1	449.096
Percentual de 10% referente ao item 8.28 do TR	44.910

Da análise dos atestados: A empresa Kutz apresentou 8 atestados de capacidade técnica referentes a objetos iguais ou similares aos que serão fornecidos no grupo 1. Diante disso, comprovou que forneceu 336.204 mobiliários escolares padrão FNDE/FDE a entidades públicas. Como no grupo 1 o quantitativo corresponde a 449.096 mobiliários, e a empresa precisa comprovar atestado de capacidade técnica de 10%, deveria comprovar o fornecimento de 44.910 mobiliários. Diante deste cenário, a empresa apresenta capacidade técnica superior ao mínimo exigido, estando, assim, apta a fornecer.

1.2. MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - Grupos 2 (4371538), 4 e 7 (4371551)

Entidade	Quantidade
Ministério da Justiça e Segurança Pública	14.141
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Belém	20.218
Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá	7.360
Secretaria de Estado da Educação do Estado do Pará	19.449
Secretaria de Estado da Educação do Estado do Pará	2.000
Quantidade comprovada pela empresa	63.168
Quantidade Total de Fornecimento do Grupo 2	162.731
Percentual de 10% referente ao item 8.28 do TR	16.273

Entidade	Quantidade
Prefeitura Municipal de São Paulo	384
Fundação para Desenvolvimento da Educação - FDE	1.113
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR	2.250
Secretaria de Estado da Educação do Estado do Espírito Santo	6.900
Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro	5.800
Prefeitura Municipal de São Paulo	44.928
Fundação para Desenvolvimento da Educação - FDE	131.480
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	20.000
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	10.000
Prefeitura de Rio Verde	6.244
Secretaria de Estado de Educação do Maranhão	91.543
Quantidade comprovada pela empresa	320.642
Quantidade Total de Fornecimento do Grupo 4	439.331
Quantidade Total de Fornecimento do Grupo 7	663.707
Quantidade Total de Fornecimento dos Grupos 4 e 7	1.103.038
Percentual de 10% referente ao item 8.28 do TR	110.304

Da análise dos atestados: A empresa Maqmoveis apresentou 5 atestados de capacidade

técnica referentes aos objetos do Grupo 2 e 11 atestados referentes aos objetos dos Grupos 4 e 7. Observou-se, durante a análise, que os atestados apresentados para comprovação da capacidade técnica dos três grupos são distintos, o que comprova a capacidade técnica da empresa para atender a todos os três grupos, nos quais foi vencedora. Para o Grupo 1, a empresa apresentou comprovante de fornecimento de 63.168 mobiliários, sendo necessário comprovar 10% do quantitativo de 162.731, ou seja, 16.273. Para os Grupos 4 e 7, o fornecedor apresentou atestado de fornecimento de 320.642 mobiliários, sendo necessário comprovar 10% do quantitativo de 1.103.038, ou seja, 110.304. Diante deste cenário, a empresa apresenta capacidade técnica superior ao mínimo exigido, estando, assim, apta a fornecer para os 3 grupos.

1.3. DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 11.676.271/0001-88)- Grupo 8 (4371554)

Entidade	Quantidade
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus	438
Secretária de Estado de Educação do Pará	18.731
Prefeitura Municipal de Iramaia	971
Prefeitura Municipal de Salvador	5.020
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista	1.500
Secretaria da Educação de Saquarema	2.000
Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá	28.526
Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul	20.000
Secretaria Estadual de Educação do Piauí	25.000
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro	16.170
Prefeitura de Valente	526
Secretaria do Estado de Educação do Goiás	50.000
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	700
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	150
SESI e SENAI	2.415
Secretaria Municipal de Educação de Pará de Minas	500
Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal	30.534
Secretaria Municipal da Educação de Cordeirópolis	395
Cidade de Bariri	217
Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista	215
Prefeitura de Capitólio	215
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso	100
Prefeitura Municipal de Areado	120
Prefeitura Municipal de Umuarama	606
Prefeitura Municipal de Alcinópolis	152
Universidade Federal de Lavras	226
Prefeitura da Estância Turística de Tupã	83
Município de Dois Vizinhos	300
SESI e SENAI	300
Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis	271
Prefeitura de São Felipe Estado da Bahia	956
Prefeitura Municipal de Divisa Nova	42
Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira	1.063

Secretaria de Estado de Porto Velho	11.912
Instituto Federal de Mato Grosso	100
Prefeitura Municipal de Palmas	1.500
Município de Bom Jesus da Penha	100
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul	30
Prefeitura do Município de Tamboara	224
Quantidade comprovada pela empresa	222.308
Quantidade Total de Fornecimento do Grupo 8	552.958
Percentual de 10% referente ao item 8.28 do TR	55.296

Da análise dos atestados: A empresa Delta apresentou 39 atestados de capacidade técnica referentes a objetos iguais ou similares aos que serão fornecidos no grupo 8. Diante disso, comprovou que forneceu 222.308 mobiliários escolares padrão FNDE/FDE a entidades públicas. Como no grupo 8 o quantitativo corresponde a 552.958 mobiliários, e a empresa precisa comprovar atestado de capacidade técnica de 10%, deveria comprovar o fornecimento de 55.296 mobiliários. Diante deste cenário, a empresa apresenta capacidade técnica superior ao mínimo exigido, estando, assim, apta a fornecer.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise detalhada dos atestados técnicos apresentados pelas empresa, verificamos que todas as empresas listadas cumprem os itens de Qualificação Técnica estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Os documentos submetidos estão em conformidade com os requisitos, demonstrando a aptidão técnica necessária.

Encaminho presente parecer para apreciação, e se de acordo, posterior retorno do processo à COLIC para demais providências, se for o caso.

À consideração superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MARCAL VAUCHER, Coordenador(a) de Planejamento de Compras Nacionais para a Educação**, em 20/09/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4372577** e o código CRC **4C62E06D**.